

Estado de São Paulo

Poder Executivo Seção I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 55 - DOE - 20/03/21 - seção 1 - p.23

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

Comunicado

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo – CES/SP, em sua 306ª Reunião Ordinária realizada em 22-02- 2021, de acordo com a Resolução CES SP 2, de 21-02-2014, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo – CES-SP aprova a:

Moção de Apoio ao Projeto de Lei 82/2021.

Em outubro de 2020, diante da crise econômica decorrente da pandemia causada pelo Covid -19, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo editou a Lei 17.293/2020 autorizando o Poder Executivo a tomar diversas medidas saneadoras para enfrentamento da crise.

Dentre essas, destaca-se a autorização para o Poder Executivo Estadual a renovar benefícios fiscais e reduzir benefícios fiscais do ICMS nos termos do Convênio Confaz 42/2016, ambos previstos no artigo 22 da Lei 17.293/2020.

O Convênio Confaz 42/2016 se limita a autorizar a redução do montante do benefício de ICMS em, no mínimo, 10%. Assim, nos casos em que há isenção total (100% de isenção de ICMS), o Governo Paulista estaria autorizado a reduzir o benefício concedido para, no máximo, 90%. Tomando uma base de 25% de incidência, o Governo Paulista poderia passar a cobrar 2,5% de ICMS.

Infelizmente não foi isso que ocorreu no Estado de São Paulo. Para cumprimento da referida lei, foram editados os Decretos 65.254 e 65.255/2020, que excluíram entidades não caracterizadas como hospitais públicos ou santas casas das isenções outorgadas por diversos Convênios ICMS, em clara afronta aos limites impostos pelo legislador e ao previsto no Convênio Confaz 42/2016. Os convênios revogados unilateralmente pelo Governo Paulista concedem benefícios e isenções sobre medicamentos destinados ao tratamento do vírus da AIDS, do vírus do gripe A, de câncer, de insumos e equipamentos para uso em cirurgias, dentre outros diversos medicamentos. Assim, ao invés de limitar- -se a reduzir os 10% previstos no Convênio Confaz 42/2016, o Estado de São Paulo revogou integralmente o benefício do ICMS. No atual momento, a revogação desses benefícios e isenções é, para dizer o mínimo, desumana. Ora, foi justamente durante esse período de crise sanitária que o Governo Paulista pode contar com toda a cadeia de saúde no combate à pandemia: investiram em equipamentos. EPIs, abertura de mais UTIs etc. Os custos dos atendimentos aumentaram substancialmente e, mesmo assim, o Governo Paulista optou por acabar com isenção tributária de ICMS para produtos essenciais ao atendimento de pacientes, aumento ainda mais os custos da cadeia produtiva. A medida adotada pelo Governo do Estado de São Paulo não se limita ao território paulista: como celeiro produtivo do setor da saúde, a revogação da isenção de ICMS assola todo o país. Não por menos foi distribuído o Projeto de Lei 82/2021 revogando o artigo 22 da Lei 17.293/2020, a fim de que retirar a autorização concedida ao Governo do Estado de São Paulo. Neste sentido, uma vez que a missão dos Conselhos de Saúde é atuar na defesa do SUS, torna-se imprescindível a congregação de forças do conjunto da sociedade civil para apoiar o PL 82/2021, a fim de garantir que o setor da saúde tenha forças para continuar enfrentando a pandemia que assola o país.

Sempre estaremos trabalhando voluntariamente, em defesa da Vida, do SUS e da Democracia!!!

1